

Assunto: **Luta anti vetorial contra *Aedes aegypti***

Para: **Autoridades de saúde e Unidades de Saúde integradas no Serviço Regional de Saúde**

Considerando a orientação da Direção-Geral da Saúde n.º 018/2012, de 31/10/2012, em anexo, elaborada em parceria com este Instituto, sobre o assunto em epígrafe, serve a presente para determinar a sua aplicação à RAM.

A Presidente do Conselho Diretivo



Ana Nunes

Anexo: O citado (4 pág.)

DPPS-AC/CO

# ORIENTAÇÃO

## DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE

1899-2012  
112 anos



NÚMERO: 018/2012

DATA: 31/10/2012

**ASSUNTO:** Luta anti vetorial contra *Aedes aegypti*

**PALAVRAS-CHAVE:** Luta anti vetorial; *Aedes aegypti*; Dengue

**PARA:** Autoridades de saúde; Departamentos e Unidades de Saúde Pública

**CONTACTOS:** Dr<sup>a</sup> Ana Leça ([dengue@dgs.pt](mailto:dengue@dgs.pt); [cevdi@insa.min-saude.pt](mailto:cevdi@insa.min-saude.pt))

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Orientação seguinte:

### 1. Controlo das populações de mosquitos *Aedes aegypti*

#### 1.1. Atuação na fase larvar do ciclo de vida dos mosquitos

- Delimitar um perímetro de segurança;
- Utilizar produtos biocidas autorizados ou notificados à Direção-Geral da Saúde contendo *Bacillus thuringiensis* (disponibilizados no Anexo).

#### 1.2. Atuação na fase adulta dos mosquitos

Apenas esporádica, quando for identificado aumento significativo da população de mosquitos em espaços confinados ou no âmbito de medidas urgentes de Saúde Pública, em função da avaliação epidemiológica e da resistência do vetor.

#### 1.3. Educação ambiental

A componente da educação ambiental junto das populações deve ser reforçada através da divulgação de informação acessível de medidas de fácil implementação para eliminação de criadouros, nomeadamente aconselhar a:

- Esvaziar e remover contentores ocasionais, como pneus velhos, latas, pratos de vasos de plantas, alguidares, tanques de roupa, bidões, bebedouros de animais, etc.
- Cortar regularmente as ervas altas que possam reter água;
- Remover as barreiras para que a água possa correr livremente;
- Selar ou tapar com rede fina tanques ou fossas onde águas possam ficar estagnadas;
- Tapar os depósitos de água;
- Retirar ervas circundantes de pequenos charcos e lagos capazes de constituírem locais preferenciais de criação de larvas;
- Utilizar peixes predadores de larvas de mosquitos (*Guppies* de água fria), sempre que adequado;
- Renovar periodicamente a água de lagos artificiais;

- Facilitar a drenagem dos aterros sanitários através de declive apropriado;
- Vigiar densidades de mosquitos;
- Vistoriar assiduamente jardins, quintais, varandas e outros espaços externos de residências para verificar a existência de potenciais criadouros;
- Certificar que as caleiras não estão a reter água e cobrir grelhas de escoamento com rede fina.

#### 1.4. Estratégia de comunicação/informação

- Utilização de diferentes meios de divulgação, nomeadamente através da comunicação social e distribuição de cartazes, folhetos informativos, ou outras em locais estratégicos;
- Informação precisa e concisa, mas não alarmista, sobre medidas que potenciem a diminuição da densidade populacional de mosquitos e medidas a tomar nas viagens/estadia/residência;
- Educação para a saúde nas escolas de ensino básico e secundário, ou outros pontos de atividades “populares”.

#### 1.5. Outras medidas de controlo

Consideram-se, ainda, como medidas adicionais:

- Identificação dos locais propícios para criadouros de larvas;
- Identificação das empresas registadas como estando a laborar na atividade de desinfestação;
- Recenseamento dos locais de cultivo de plantas para exportação;
- Identificação de residências abandonadas/devolutas ou não habitadas em permanência que contenham criadouros de mosquitos.

## 2. Prevenção do risco de exportação de *Aedes aegypti* em regiões com atividade vetorial como na Região Autónoma da MAdeira

### 2.1. Aeroporto do Funchal e aeronaves

#### 2.1.1. Na área do aeroporto do Funchal (Aeroporto de Santa Catarina)

- Reforçar as medidas para eliminação de potenciais criadouros;
- Reforçar a vigilância entomológica;
- Ativar o plano de contingência de luta anti vetorial no caso do aparecimento de amostras positivas.

## 2.1.2. Desinsetização das aeronaves à saída<sup>1</sup>

- Utilizando produtos inseticidas autorizados com d-fenotrina, em *spray*, usada na concentração de 0,3% e na proporção de 100ml de produto por 250m<sup>3</sup> de área a tratar, conforme recomendações da OMS;
  - No *cockpit*, e na cabine, após o encerramento das portas, com as bagageiras ainda abertas, ao longo de todas as coxias, na direção do teto e do chão;
  - No porão, imediatamente antes do seu encerramento, em todas as direções, e nas mesmas condições de utilização.

## 2.2. Área dos portos do Funchal e Caniçal

- Reforçar as medidas para eliminação de potenciais criadouros;
- Reforçar a vigilância entomológica;
- Ativar o plano de contingência de luta anti vetorial no caso do aparecimento de amostras positivas nesta área.

## 2.3. Navios

- Continuação da estratégia de comunicação, já implementada, sobre medidas de prevenção e informação clínica. Deverá ser fornecida uma informação mais detalhada ao médico de bordo, se aplicável. A tripulação deve também ser informada sobre medidas de luta anti vetorial;
- A implementação de outras medidas será definida na Região Autónoma da Madeira, entre as autoridades de saúde e as autoridades portuárias e em função da evolução epidemiológica.

## 3. Fundamentação

Em qualquer área geográfica onde se verifique a presença de *Aedes aegypti*, a luta anti vetorial no seu *habitat* deverá focalizar-se em três vertentes:

- Controlo físico/ambiental
- Desinfestação de larvas e mosquitos
- Educação ambiental.

A situação identificada na Região Autónoma da Madeira impõe o reforço da luta anti vetorial no *habitat* e das medidas de prevenção do risco de exportação de *Aedes aegypti*.



Francisco George  
Diretor-Geral da Saúde

<sup>1</sup> Inclui voos com destino à Ilha de Porto Santo

**Anexo I: Produtos inseticidas de origem biológica notificados à DGS  
(para a forma larvar)<sup>2</sup>**

Nome comercial do produto	Nome da Empresa	Substância ativa	Concentração %	Apresentação	Modo de utilização	Tipo de produto biocida
Vectobac 12 AS	Kenogard	<i>Bacillus thuringiensis</i> subsp. <i>Israelensis</i> Serotipo H14	1,2	Suspensão aquosa	50-1000 l/ha	18 (inseticida)
Vectobac G	Kenogard	<i>Bacillus thuringiensis</i> subsp. <i>Israelensis</i> Serotipo H14	0,2	Grânulos	10-20 Kg/ha	18 (inseticida)

<sup>2</sup> Produtos biológicos para uso exclusivo pelos técnicos de desinfestação.